



**CI nº 005/2022 – Coordenadoria da Juventude - SECJEL**

Sobral, 18 de janeiro de 2022.

Ilmo. Senhor  
**Eugênio Parceli Sampaio Silveira**  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

Sr. Secretário,

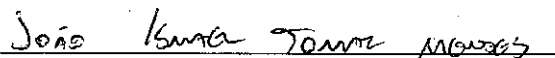
Cumprimentando-o cordialmente, solicito autorização de Vossa Senhoria para elaboração do processo de dispensa de licitação que tem como objeto a locação de um imóvel situado à Rua Arcoverde, s/n, Sumaré, destinando sua utilização para o funcionamento da Estação da Juventude do Bairro Sumaré.

Informo ainda que o valor global desse processo é de **R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)** sendo o valor mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, para o período de 35 (trinta e cinco) meses. A realização deste procedimento é justificada pelos motivos expostos na justificativa anexada.

**Dotação Orçamentária:** 22.01.27.812.0451.2.482.3.3.90.39.00.1.500.0000.00

**Fonte:** Municipal.

Atenciosamente,



**João Ismael Tomaz Mendes**  
Coordenador da Juventude da SECJEL

PEDIDO DEFERIDO EM:

18 / 01 / 2022

  
**Eugênio Parceli Sampaio Silveira**  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

PEDIDO INDEFERIDO EM:

    /    /    

**Eugênio Parceli Sampaio Silveira**  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

*P/Karen*



Sistema de Protocolo Único



Órgão / Local de Origem:  
SECJEL/COAF - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Nº Processo : Data Abertura :  
P170394/2021 21/10/2021 - 11:34

Tipo :  
Processos Decisórios Gerenciais Administrativos

Assunto :  
Aluguel de Imóvel

Nome do Interessado :  
Secretaria Da Juventude, Esporte E Lazer - Secjel

Observação :  
Solicitação de Declaração de inexistência de imóvel no acervo Municipal

**TRAMITAÇÕES**

°	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SEPLAG/CGSC	21/10/2021 - 11:34	Jamyle Moreira De Almeida Lima
2			
3			
4			
5			
6			

*Recebido  
21.10.21  
Karen P. Olsen*

Ofício Nº 215/21

Sobral-CE, 21 de outubro de 2021.

À Sra.:

**Karen Parente Oliveira**

Coordenadora de Gestão dos Serviços Corporativos e de Administração Patrimonial

Sobral-CE.

**ASSUNTO:** Solicitação de Declaração de inexistência de imóvel no acervo Municipal

Prezada Senhora,

Por meio deste, venho consultar-lhe acerca da existência e disponibilidade de imóvel no patrimônio municipal, com estrutura e dimensões adequadas para a instalação de uma Estação da Juventude no bairro Sumaré, neste Município de Sobral. Este equipamento servirá como espaço de acolhimento de juventudes, onde as mesmas podem desenvolver atividade de esporte e lazer, canalizar sua criatividade, manifestar seu protagonismo e se qualificar para o Mercado de Trabalho. Neste espaço está previsto atividades como aulas de capoeira, muay thai, street dance, violão, ballet infantil, karatê e ritmos, além de atividades formativas profissionalizantes, rodas de conversas, salas de games e etc.

Sem mais para o momento agradecemos e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Atenciosamente

Atenciosamente,

  
**Jamyle Moreira de Almeida Lima**  
Coordenadora Administrativa Financeira



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL NO ACERVO MUNICIPAL

Com os nossos cordiais cumprimentos em resposta ao ofício nº 215/21 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer informamos que foi realizada uma consulta no sistema de patrimônio da Prefeitura Municipal, vimos que não existe a disponibilidade de imóvel no patrimônio municipal, com estrutura e dimensões adequadas para imediata instalação e ocupação, de uma estação da Juventude, no bairro Sumaré, que servirá como espaço de acolhimento para desenvolver atividades de esportes, lazer e profissionalizantes

Sobral, 22 de outubro de 2021

*Karen Parente Oliveira*  
**Karen Parente Oliveira**

**Coordenadora de Gestão dos Serviços Corporativos e de Administração Patrimonial**

**ANEXO I A CI Nº 005/2022 – COJUV/SECJEL DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Coordenadoria da Juventude da SECJEL vem por meio deste, JUSTIFICAR a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, dispensa de licitação que tem como objeto a locação de um imóvel situado à Rua Arcoverde, s/n, Sumaré, destinando sua utilização para o funcionamento da Estação da Juventude do Bairro Sumaré, pelos fatos e fundamentos seguintes:

O Programa Estação Juventude figura como um conjunto de ações estratégicas para levar aos jovens de 15 a 29 anos, políticas e programas que garantam seus direitos e os auxiliem na emancipação, participação social e autonomia, levando em consideração a história, a cultura e as potencialidades de cada território e dos grupos que o habitam, através do acolhimento, do fortalecimento de vínculos e do acompanhamento do percurso de vida. Nesse sentido, as políticas públicas de juventude podem auxiliar na construção de trajetórias mais autônomas e saudáveis à juventude.

O equipamento físico da Estação da Juventude serve como espaço de acolhimento de jovens, onde os mesmos podem desenvolver atividades de esporte e lazer, canalizar sua criatividade, manifestar seu protagonismo e se qualificar para o mercado de trabalho.

Pensando na ampliação do alcance das Estações da Juventude, que hoje está presente em 3 (três) bairros da sede do município de Sobral, julgamos ser necessário implantar mais uma unidade no bairro Sumaré, levando em conta a considerável quantidade de grupos jovens que atuam no território, assim como as características sociodemográficas do bairro. A população do Sumaré ainda enfrenta consideráveis níveis de vulnerabilização social, que podem ser mitigados com a aplicação de tecnologias sociais voltadas a fortalecer as conexões das juventudes do bairro e seu entorno.

Para o espaço estão previstas atividades como salas de games, aulas de capoeira, *muay thai*, *street dance*, violão, *ballet* infantil, karatê, forró e ritmos, além de atividades formativas profissionalizantes, rodas de conversa, atividades esportivas, etc.

Com isso, em virtude de o Município de Sobral não ter imóvel próprio para armazenar tais itens, conforme Declaração de Inexistência de Imóvel, exarada pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), é indispensável à locação de imóvel.

Portanto, ante ao exposto, solicitamos as medidas processuais cabíveis para o cumprimento do feito.

Sobral, 18 de janeiro de 2022.

*João Ismael Tomaz Mendes*

**João Ismael Tomaz Mendes**  
Coordenador da Juventude da SECJEL